

**PARTNERSHIP AGREEMENT CELEBRATED
BETWEEN FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS AND THE BOARD OF
TRUSTEES OF THE LELAND STANFORD
JUNIOR UNIVERSITY**

Processo nº 066/2023 - ARII/UFAM
Processo SEI nº 23105.051738/2023-67

The **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, ("PARTNER") public legal entity incorporated under Brazilian laws registered under the CNPJ/MF nº 04.378.626/0001-97, located at Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, in this act represent by its President of its Board of Directors and also the Rector of the Federal University of Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, resident at Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM) and registered under the CPF/MF no 405.295.092-53, and the Board of Trustees of the Leland Stanford Junior University ("STANFORD"), private legal entity incorporated under the laws of the State of California – US, with headquarters at 450 Serra Mall, Stanford, CA, 94305, United States, represented on this act by **Geoffrey M. Cox, Senior Associate Dean for Administration and Finance of the Stanford Graduate School of Education** (together hereinafter referred to as "PARTIES") hereby agree to establish the present Partnership Agreement ("AGREEMENT"), in accordance with the following clauses:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E O BOARD OF TRUSTEES OF
THE LELAND STANFORD JUNIOR
UNIVERSITY**

Processo nº 066/2023 - ARII/UFAM
Processo SEI nº 23105.051738/2023-67

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, ("PARCEIRO") pessoa jurídica de direito público constituída sob as leis do Brasil inscrita no CNPJ/MF de nº 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, neste ato representada por sua/seu magnífica(o) Presidente do seu Conselho de Administração e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, residente e domiciliado na Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM) e inscrito no CPF/MF de nº 405.295.092-53, e do outro lado, o Board of Trustees of the Leland Stanford Junior University ("STANFORD"), pessoa jurídica de direito privado constituída sob as leis da Califórnia – EUA, com sede em 450 Serra Mall, Stanford, CA, 94305, Estados Unidos da América, neste ato representada por **Geoffrey M. Cox, Senior Associate Dean for Administration and Finance of the Stanford Graduate School of Education**, (doravante conjuntamente "PARTES") resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação ("ACORDO"), segundo as cláusulas a seguir:

FIRST CLAUSE – OBJECT

This **AGREEMENT** regulates the cooperation between **STANFORD** and the **PARTNER** to offer a teacher professional development course in the specialization category named Programa de Especialização Docente Brasil ("**PED BRASIL**") between June 2024 and May 2027.

SECOND CLAUSE – TRAINING SEMINAR

I. **STANFORD** will offer, through the Lemann Center for Educational Entrepreneurship and Innovation in Brazil ("**LEMANN CENTER**"), a training seminar for a group of instructors ("**INSTRUCTORS**") chosen by the **PARTNER** who will be responsible for implementing **PED BRASIL** within the **PARTNER**.

II. The certificates of conclusion of the training seminar issued by **STANFORD** are personal and cannot be transferred, and will not be awarded directly to the **PARTNER**, but to the **INSTRUCTORS** who obtain satisfactory performance in the activities of the training seminar.

THIRD CLAUSE – MATERIALS

I. A collection of teaching materials and videos ("**LICENSED CONTENT**") was developed by **STANFORD** and will be an integral part of the implementation of **PED BRASIL**. The **LICENSED CONTENT** includes, but is not limited to, the following items:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **ACORDO** regulamenta a cooperação entre **STANFORD** e o **PARCEIRO** para oferecer um curso de formação docente na modalidade de especialização intitulado Programa de Especialização Docente Brasil ("**PED BRASIL**") entre junho de 2024 e maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMAÇÃO

I. **STANFORD** irá oferecer gratuitamente, através do Lemann Center for Educational Entrepreneurship and Innovation in Brazil ("**LEMANN CENTER**") , um curso preparatório para um grupo de docentes ("**DOCENTES**") escolhidos pelo **PARCEIRO** que serão responsáveis por implementar o **PED BRASIL** no âmbito do **PARCEIRO**.

II. Os certificados de conclusão do curso preparatório emitidos por **STANFORD** são pessoais e intransferíveis, e não serão outorgados diretamente ao **PARCEIRO**, mas sim aos **DOCENTES** que obtiverem desempenho satisfatórios nas atividades da formação de formadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – MATERIAIS

I. Uma coleção de materiais de ensino e vídeos ("**CONTEÚDO LICENCIADO**") foi desenvolvida por **STANFORD** e constituirá parte integrante da implementação do **PED BRASIL**. O **CONTEÚDO LICENCIADO** inclui, mas não se limita, aos seguintes itens:

- a) A curriculum consisting of 9 modules, with each module being composed of 12 classes;
- b) Support readings in Portuguese;
- c) Detailed description of pedagogical activities;
- d) Evaluation rubrics for the pedagogical activities;
- e) Protocols for classroom observations;
- f) Specifications for the development of a final portfolio that concludes the course;
- g) A selection of videos created by Professor Jo Boaler and her team at Youcubed.

I.1. If other materials, in addition to those listed in items a-g of THIRD CLAUSE I are provided by **STANFORD** to the **PARTNER**, the **LEMANN CENTER** will itemize such materials in a written communication to the **PARTNER**, sent digitally or physically, so that such materials become part of the **LICENSED CONTENT** and are subject to the clauses established in the **AGREEMENT**.

II. The intellectual property rights, including but not limited to copyright and trademark rights, whether registered or not, over the **LICENSED CONTENT** are the exclusive property of **STANFORD**. The **PARTNER** undertakes not to develop derivative works, adaptations or translations of the **LICENSED CONTENT**, as well as **not to use it commercially or non-commercially works**.

- a) Currículo composto por 9 módulos, sendo cada módulo composto por 12 aulas;
- b) Textos complementares em português;
- c) Descrição de atividades pedagógicas;
- d) Rubricas de avaliação de atividades pedagógicas;
- e) Protocolos para observação de sala de aula;
- f) Especificações para o desenvolvimento de portfólio de conclusão do curso;
- g) Seleção de vídeos criados pela Professora Jo Boaler e sua equipe do Youcubed.

I.1. Caso outros materiais, além dos listados nos itens a-g da CLÁUSULA TERCEIRA I sejam fornecidos por **STANFORD** ao **PARCEIRO**, o **LEMANN CENTER** discriminará tais materiais em comunicado escrito ao **PARCEIRO**, enviado digital ou fisicamente, de modo que tais materiais passem a integrar o **CONTEÚDO LICENCIADO** e estejam sujeitos às cláusulas estabelecidas no **ACORDO**.

II. Os direitos de propriedade intelectual, incluindo mas não se limitando aos direitos autorais e direitos de marca, registrados ou não, que recaem sobre o **CONTEÚDO LICENCIADO** são de titularidade exclusiva de **STANFORD**. O **PARCEIRO** compromete-se a não desenvolver obras derivadas, adaptações ou traduções a partir do **CONTEÚDO LICENCIADO**, bem como **não utilizá-lo para a elaboração de outras obras comerciais ou não-comerciais**.

III. The **PARTNER** will receive a free license to use the **LICENSED CONTENT** with a duration of three (3) years, starting from June 2024. During this period, the **LICENSED CONTENT** may be reproduced by the **PARTNER**, in paper or electronic media, with the exclusive purpose of implementing **PED BRASIL**, provided that the original source is cited and that the reproduction is not a republication of the **LICENSED CONTENT**.

III.1 The **PARTNER** shall not sublicense the **LICENSED CONTENT** unless with the express written consent of **STANFORD**.

III.2 **STANFORD** declares to have the rights to license the **LICENSED CONTENT** under the terms of **THIRD CLAUSE III**.

FOURTH CLAUSE – PED BRASIL

I. The **PARTNER** will offer its students all the modules of **PED BRASIL** in the triennium June 2024 - May 2027, with the support of the **INSTRUCTORS**, according to the specifications determined by the **LEMMANN CENTER** foreseen in this **AGREEMENT** and meeting the prerequisites established by the Ministry of Education of Brazil for professional development courses in the specialization category.

II. The **PARTNER** understands that teaching practice is a fundamental component of **PED BRASIL**, and thus commits to establishing partnerships with local primary and secondary schools

III. O **PARCEIRO** receberá uma licença gratuita de uso do **CONTEÚDO LICENCIADO** com duração de três (3) anos, contados a partir de junho de 2024. Durante esse período, o **CONTEÚDO LICENCIADO** poderá ser reproduzido pelo **PARCEIRO**, em papel ou meio eletrônico, com a finalidade exclusiva de implementar o **PED BRASIL**, desde que citada a fonte original e que a reprodução não seja uma republicação do **CONTEÚDO LICENCIADO**.

III.1. O **PARCEIRO** não poderá sublicenciar o **CONTEÚDO LICENCIADO**, salvo se com a expressa anuência por escrito de **STANFORD**.

III.2. **STANFORD** declara possuir legitimidade para licenciar o **CONTEÚDO LICENCIADO** nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA III**.

CLÁUSULA QUARTA – PED BRASIL

I. O **PARCEIRO** oferecerá aos seus alunos todos os módulos do **PED BRASIL** no triênio junho de 2024- maio de 2027, com o auxílio dos **DOCENTES**, de acordo com as especificações determinadas pelo **LEMMANN CENTER** previstas neste **ACORDO** e atendendo aos pré-requisitos estabelecidos pelo Ministério de Educação do Brasil para cursos de formação docente na modalidade de especialização.

II. O **PARCEIRO** compreende que a prática de ensino é componente fundamental do **PED BRASIL**, comprometendo-se a firmar parcerias com escolas locais de educação básica ("**ESCOLAS**") que autorizem por

("SCHOOLS") that provide written authorization for the implementation of the **PED BRASIL** activities with their students, including:

- a) The filming of classes, preserving the personality rights of students and staff being filmed;
- b) The *in loco* observation of activities taking place in the school;
- c) The implementation of interviews and the application of questionnaires with students and staff in the school;
- d) The application of assessment tests for students in the school.

III. The **PARTNER** understands that the filming and analysis of classroom videos are indispensable elements for the execution and also the improvement by **STANFORD** of the methodology of **PED BRASIL**. Thus, the **PARTNER** commits to upload the videos of the classes recorded in the **SCHOOLS**, in a cloud storage platform of his choice ("**PLATFORM**"), providing access to **STANFORD**, through the **LEMANN CENTER**, being the only responsible for the security of the material stored in the cloud.

IV. The **PARTNER** assumes the obligation to ensure that, regardless of authorship, the intellectual property rights over the videos recorded in the **SCHOOLS** and made available in the **PLATFORM** will be vested to the **PARTNER**.

V. The **PARTNER** understands that the filming and the collection of personal data of **SCHOOL** teachers and students in questionnaires or any other tangible

escrito a realização das atividades do **PED BRASIL** com seus alunos, incluindo:

- a) A filmagem de aulas na escola, resguardados os direitos de personalidade de alunos e funcionários;
- b) A observação *in loco* das atividades desenvolvidas na escola;
- c) A realização de entrevistas e aplicação de questionários aos integrantes da equipe da escola e aos alunos;
- d) A aplicação de avaliações de aprendizagem aos alunos da escola.

III. O **PARCEIRO** compreende que a filmagem das aulas e análise de vídeos são elementos indispensáveis para a execução e também o aprimoramento por **STANFORD** da metodologia do **PED BRASIL**. Assim, o **PARCEIRO** compromete-se a fazer o *upload* dos vídeos das aulas gravadas nas **ESCOLAS**, em plataforma de armazenamento em nuvem de sua escolha ("**PLATAFORMA**"), disponibilizando acesso para **STANFORD**, por meio do **LEMANN CENTER**, sendo o único responsável pela segurança do material armazenado na nuvem.

IV. O **PARCEIRO** assume a obrigação de assegurar que, independente da autoria, os direitos de propriedade intelectual sobre os vídeos gravados nas **ESCOLAS** e disponibilizadas na **PLATAFORMA** serão do **PARCEIRO**.

V. O **PARCEIRO** compreende que a filmagem e a coleta de dados pessoais dos professores e alunos das **ESCOLA** em questionários ou quaisquer outros suportes tangíveis necessitam ser informadas e,

media need to be informed and, as applicable, authorized by the teachers and students (or by legal representatives, when dealing with children and/or adolescents).

VI. The **PARTNER** assumes responsibility for ensuring that written authorizations for the use of images of the people being recorded in the videos, or of their legal representatives, as applicable, are collected by the authors of the videos, as well as the necessary authorizations for the processing of personal data of students and teachers. Therefore, the **PARTNER** undertakes to make sure that the participants of **PED BRASIL** will obtain the individual signature of the teachers and the signature of the students or their legal representatives, as applicable, always prior to the development of the activities of **FOURTH CLAUSE II**.

VII. The **PARTIES**, in common agreement, submit to the fulfillment of the duties and obligations regarding the privacy and protection of personal data of students and teachers and are obliged to process the personal data collected and shared under the **AGREEMENT** in accordance with the legislation applicable to their activities, including, but not limited to Brazilian Federal Law No. 13,709/18 (Brazilian Data Protection Law). The **PARTIES** shall also ensure that their employees, agents and subcontractors comply with the provisions of the relevant laws relating to privacy and data protection.

conforme aplicável, autorizadas pelos professores e alunos (ou por representantes legais, quando se tratar de crianças e/ou adolescentes).

VI. O **PARCEIRO** assume a responsabilidade de assegurar que autorizações de uso de imagem escritas das pessoas retratadas nos vídeos, ou de seus representantes legais nos casos aplicáveis, serão coletadas pelos autores dos vídeos, assim como as autorizações necessárias para o tratamento dos dados pessoais dos alunos e professores. Para tanto o **PARCEIRO** compromete-se a certificar-se que os participantes do **PED BRASIL** irão obter a assinatura individual dos professores e a assinatura dos alunos ou de seus responsáveis legais, conforme aplicável, sempre em momento anterior ao desenvolvimento das atividades da **CLÁUSULA QUARTA II**.

VII. As **PARTES**, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à privacidade e à proteção de dados pessoais dos alunos e professores e se obrigam a tratar os dados pessoais coletados e compartilhados no âmbito do **ACORDO** de acordo com a legislação aplicável às suas atividades, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). As **PARTES** também deverão garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à privacidade e proteção de dados.

VII.1. The **PARTIES** agree that the personal data of students and teachers collected under the **AGREEMENT** shall be used solely and exclusively for the purposes of developing and improving **PED BRASIL**.

VII.2. The **PARTIES** agree that they will anonymize personal data before using it for **developing and improving PED BRASIL**, whenever possible and whenever anonymization does not mean any harm to the research.

VII.3. The **PARTIES** agree to use all technical and operational mechanisms to ensure the security of personal data processed under the **AGREEMENT**.

VII.4. The **PARTIES** undertake to discard the personal data of teachers and students as soon as the purpose for which they were collected is achieved.

VIII. All legal claims arising from the partnerships entered into by the **PARTNER** with the **SCHOOLS**, including but not limited to any legal claims (i) for infringement of the intellectual property rights of the videos recorded at the **SCHOOL** and (ii) for unauthorized use of the image and/or personal data of the students and teachers of the **SCHOOLS**, shall be the full responsibility of the **PARTNER**.

IX. In order to guarantee the quality of the program implementation, **STANFORD**, through **LEMANN CENTER**, will appoint the members of an executive team of

VII.1. As **PARTES** concordam que os dados pessoais dos alunos e professores coletados no âmbito do **ACORDO** serão utilizados única e exclusivamente com as finalidades de desenvolver e aprimorar o **PED BRASIL**.

VII.2. As **PARTES** concordam que irão anonimizar os dados pessoais antes de utilizá-los para **desenvolver e aprimorar o PED BRASIL**, sempre que possível e sempre que a anonimização não significar um prejuízo à pesquisa.

VII.3. As **PARTES** concordam em utilizar todos os mecanismos técnicos e operacionais para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito do **ACORDO**.

VII.4. As **PARTES** se comprometem a descartar os dados pessoais dos professores e alunos, tão logo a finalidade para as quais foram coletados sejam atingidas.

VIII. Todas as demandas judiciais que advenham das parcerias firmadas pelo **PARCEIRO** com as **ESCOLAS**, incluindo mas não se limitando a eventuais demandas judiciais (i) por violação dos direitos de propriedade intelectual que recaem sobre os vídeos gravados na **ESCOLA** e (ii) por uso não autorizado da imagem e/ou dos dados pessoais dos alunos e professores das **ESCOLAS**, serão de inteira responsabilidade do **PARCEIRO**.

IX. Visando garantir a qualidade da implementação do programa, **STANFORD**, por meio do **LEMANN CENTER**, irá designar um time executivo do **PED BRASIL**. O

PED Brasil. The **PARTNER** agrees to ensure that the members of the executive team will have access to all activities of **PED BRASIL** throughout its implementation by the **PARTNER**.

X. The **PARTNER** is responsible for the preparation of a working plan that specifies the implementation of the program, including the appointment of a coordinator for the program, in accordance with the terms of this **AGREEMENT**. The specification of a calendar for the implementation of the classes is in charge of the **PARTNER's** program coordinator, contingent upon the recruitment of students to open them.

FIFTH CLAUSE – TRADEMARK

I. The implementation of **PED BRASIL** does not imply an endorsement of **STANFORD** to the educational services provided by the **PARTNER**.

II. The **PARTNER** agrees not to induce the public, through media statements or advertising, to perceive **PED BRASIL** as a **STANFORD** course.

III. The **PARTNER** is not authorized to use the "STANFORD" trademark or its logo regardless of the purpose or media used.

III.1. The **PARTNER** shall refer to **STANFORD** as the owner of the intellectual property rights on the **LICENSED CONTENT** and the methodology used in **PED BRASIL**, without this being

PARCEIRO concorda em assegurar que os membros do time executivo terão acesso a todas as atividades do **PED BRASIL** ao longo de sua implementação pelo **PARCEIRO**.

X. O **PARCEIRO** se responsabiliza pela elaboração de plano de trabalho que especifique a implementação do programa, incluindo a designação de um/a coordenador/a do programa, de acordo com os termos deste **ACORDO**. A especificação de calendário para implementação das turmas fica a cargo da coordenação do programa do **PARCEIRO**, contingenciada pela captação de alunos para abertura das mesmas

CLÁUSULA QUINTA – USO DA MARCA

I. A realização do **PED BRASIL** não implica endosso de **STANFORD** aos serviços educacionais oferecidos pelo **PARCEIRO**.

II. O **PARCEIRO** compromete-se a não induzir o público, por meio de declarações à imprensa ou propaganda, à compreensão de que o **PED BRASIL** é um curso oferecido por **STANFORD**.

III. O **PARCEIRO** não está autorizado a utilizar a marca "STANFORD" ou seu logotipo, independente da finalidade ou meio de comunicação utilizado.

III.1. O **PARCEIRO** irá se referir à **STANFORD** como titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o **CONTEÚDO LICENCIADO** e a metodologia utilizados no **PED BRASIL**,

considered unauthorized use of the trademarks by the **PARTNER**.

IV. The **PARTNER** is not authorized to use the "YUCUBED" trademark or its logotype regardless of the purpose or media used.

V. The **PARTNER** understands that the use of the trademark "LEMANN CENTER" and its logotype may be authorized in specific cases if permission in writing is provided by the **LEMANN CENTER**.

SIXTH CLAUSE – PENALTIES

The **PARTNER** understands that the violation of any of the clauses in this **AGREEMENT** will disconnect them from the activities developed by **STANFORD** in Brazil, including but not limited to the suspension of the license to use the **CONTENT LICENSED** in the Third Clause.

SEVENTH CLAUSE – DURATION

The **AGREEMENT** shall remain in force for 36 (thirty-six) months counted from June 2024, so that its effects shall retroact to such date and may be extended by mutual will.

EIGHTH CLAUSE – AMENDMENTS

Amendments necessary to guarantee the faithful compliance of this **AGREEMENT** may be implemented through additional terms agreed by the **PARTIES** which shall,

sem que isso seja considerado uso não autorizado das marcas pelo **PARCEIRO**.

IV. O **PARCEIRO** não está autorizado a utilizar a marca "YUCUBED" ou seu logotipo, independente da finalidade ou meio de comunicação utilizado.

V. O **PARCEIRO** compreende que o uso da marca "LEMANN CENTER" ou seu logotipo poderão ser autorizados em casos específicos mediante autorização por escrito do **LEMANN CENTER**.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

O **PARCEIRO** declara-se ciente de que a violação de qualquer uma das cláusulas deste **ACORDO** resultará no seu desligamento das atividades desenvolvidas por **STANFORD** no Brasil, incluindo mas não se limitando à suspensão da licença de uso do **CONTEÚDO LICENCIADO** na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO

O **ACORDO** permanecerá em vigor por 36 (trinta e seis meses) contados a partir do mês de junho do ano de 2024, de modo que seus efeitos retroagirão a tal data, podendo ser estendido por vontade mútua.

CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTOS

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste **ACORDO** serão efetivadas mediante prévio termo aditivo acordado pelas partes, o qual integrará, para todos os efeitos, este instrumento.

for all purposes, become an integral part of this instrument.

NINTH CLAUSE – TERMINATION

Without prejudice to the completion of any training in progress at the time of termination and the respective certification of those involved in such training, this **AGREEMENT** may be terminated by the **PARTNER** or by **STANFORD** upon 30 (thirty) days written notice to the other party.

TENTH CLAUSE – FORUM AND APPLICABLE LAW

I. The **PARTIES** agree that this **AGREEMENT** shall be governed by and interpreted by the laws of Brazil.

II. The **PARTIES** agree that any controversies, disputes or claims arising from this **AGREEMENT** shall be resolved by consensus negotiation. If no agreement is reached, the Parties shall seek to negotiate by arbitration. **STANFORD** shall select the first arbitrator, the **PARTNER** shall jointly select a second, and a third shall be chosen by mutual agreement.

ELEVENTH CLAUSE - FINAL PROVISIONS

I. The **PARTIES** agree that no value shall be due for any activity regulated and performed under the **AGREEMENT**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Sem prejuízo da finalização de treinamentos eventualmente em andamento no momento da rescisão e da respectiva certificação dos envolvidos em tais treinamentos, o **ACORDO** poderá ser denunciado pelo **PARCEIRO** ou por **STANFORD** mediante pré-aviso escrito à outra parte de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO E LEI APLICÁVEL

I. As **PARTES** concordam que o presente **ACORDO** será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

II. As **PARTES** concordam que quaisquer controvérsias, disputas ou reclamações decorrentes do presente **ACORDO** serão resolvidos por meio de negociação consensual. Se não for alcançado um acordo, as partes deverão procurar negociar por meio de arbitragem. **STANFORD** escolherá o primeiro árbitro, o **PARCEIRO** escolherá conjuntamente um segundo, e um terceiro será escolhido de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As **PARTES** concordam que nenhum valor será devido por qualquer atividade regulada e desempenhada no âmbito do **ACORDO**.

II. As **PARTES** se comprometem a respeitar as leis, regulamentações e diretrizes

II. The **PARTIES** undertake to respect the laws, regulations and guidelines applicable to the performance of their teaching and research activities, including in accordance with the place where the teaching and research is carried out.

III. The **PARTIES** agree that in case of divergence in the interpretation of the contents of the English and Portuguese versions of the **AGREEMENT**, the version in **English** shall prevail over the version in **Portuguese**.

IV. The **PARTIES**, aware of the content and scope of each of its clauses, affirm that there is no malice, bad faith or any other reason for its execution, and sign this agreement in three copies with the same content and validity

aplicáveis ao desempenho de suas atividades de ensino e pesquisa, inclusive de acordo com o local em que o ensino e a pesquisa são realizados.

III. As **PARTES** concordam que caso haja divergência na interpretação dos conteúdos das versões em inglês e português do **ACORDO**, a versão em **inglês** prevalecerá sobre a versão em **português**.

IV. As **PARTES**, cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas, afirmam que não há dolo, má-fé ou qualquer outro motivo que vicie sua execução, e assinam este contrato em três vias de igual teor, estando as cópias com o mesmo conteúdo e validade.

Signature

Date

Geoffrey M. Cox

Senior Associate Dean for Administration and Finance of the Stanford Graduate School of Education, on behalf of the Board of Trustees of the Leland Stanford Junior University

SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:405295092

Assinado de forma digital por
SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253
Dados: 2024.10.15 12:32:40 -03'00'

Assinatura 53

Data

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira

President of its Board of Directors and also the Rector of the Federal University of Amazonas

<u>PLANO DE TRABALHO</u>	<u>WORK PLAN</u>
1. Caracterização do Plano de Trabalho:	1. Characterization of the Work Plan:
a) Título: Plano de trabalho do acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do Amazonas e o Board of Trustees of the Leland Stanford Junior University	a) Title: Work plan of the Cooperation Agreement between the Federal University of Amazonas and the Board of Trustees of the Leland Stanford Junior University
b) Natureza das atividades: Formação continuada de professores da rede básica de ensino.	b) Activities: Professional development course for teachers in the basic education network.
c) Descrição do projeto: Estabelece uma parceria entre a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e a Universidade de Stanford (Stanford) para a oferta pela UFAM de um curso de pós-graduação lato sensu (especialização) intitulado Programa de Especialização Docente (PED), entre 2024 e 2026, para professores da rede básica de ensino da área de ciências da natureza. Além do acompanhamento das etapas de oferta do curso de especialização, a cooperação também envolve a oferta, através do Lemann Center for Educational Entrepreneurship and Innovation in Brazil, de um curso preparatório para um grupo de docentes da UFAM visando a implementação da especialização.	c) Project description: Establishes a cooperation between the Universidade Federal do Amazonas (UFAM) and Stanford University (Stanford) to offer, by UFAM, a teacher professional development course in the specialization category named Programa de Especialização Docente (PED), between 2024 and 2026, for teachers in the basic education network in the field of Natural Sciences. In addition to monitoring the stages of offering the specialization course, the cooperation also involves the offer, through the Lemann Center for Educational Entrepreneurship and Innovation in Brazil, of a training seminar for a group of UFAM faculty aimed at implementing the specialization.
d) Objetivos: Oferecer um curso de formação docente na modalidade de especialização intitulado Programa de Especialização Docente (PED Brasil) entre 2024 e 2026.	d) Objectives: To offer a professional development course in the specialization category named Programa de Especialização Docente (PED) between 2024 and 2026.
e) Metas a serem atingidas 1. Formação de uma equipe de docentes da UFAM, qualificados para conduzir cursos de especialização conforme as orientações previstas no Acordo de Cooperação. 2. Oferta do curso de especialização para 40 professores da educação básica, até o ano de 2026. 3. Certificação de, ao menos, 75% dos professores inicialmente matriculados na especialização.	e) Goals to be achieved: 1. Training of a group of UFAM faculty, qualified to implement specialization courses according to the guidelines outlined in the Partnership Agreement. 2. Offering of the specialization course for 40 (forty) basic education teachers by the year 2026. 3. Certification of at least 75% of the teachers initially enrolled in the specialization.
2. Entidades envolvidas	2. Institutions involved
a) Nome da entidade: 1. Universidade Federal do Amazonas (UFAM) 2. Board of Trustees of the Leland Stanford Junior University	a) Name of the institution 1. Universidade Federal do Amazonas (UFAM) 2. Board of Trustees of the Leland Stanford Junior University

b) Departamento / Unidade

1. Departamento de Biologia/Instituto de Ciências Biológicas
2. Lemann Center for Educational Entrepreneurship and Innovation in Brazil

c) Endereço

1. Depto Biologia/ ICB/ UFAM. Avenida Gal. Octávio Jordão Ramos, 6200. Coroado. Manaus. AM. CEP 69080-900. Brasil
2. 485 Lasuen Mall, Stanford, California 94305-3096, Estados Unidos da América.

d) Forma de participação

1. participação no curso preparatório visando a implementação da especialização; oferta do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) intitulado Programa de Especialização Docente (PED), entre 2024 e 2026, para professores da rede básica de ensino da área de ciências da natureza.
2. oferta de curso preparatório para um grupo de docentes da UFAM visando a implementação da especialização; licença de uso de materiais necessários para a oferta da especialização; acompanhamento da implementação do curso, que será realizado pelo time executivo indicado pelo Lemann Center.

3. Recursos Humanos

Nome	Formação acadêmica	Vínculo UFAM	Atividades a serem desenvolvidas	Período	Número de horas dedicadas
Thierry Ray Jehlen Gasnier	Doutor em Biologia Tropical (INPA/UFAM)	Docente	Coordenador do curso/ Docente do PED	Novembro de 2024 a dezembro de 2026	6 h/ semana
Martin Carnoy	Doutor em Economia (Universidade de Chicago)	Não há vínculo com a UFAM	Supervisão do projeto com o apoio do time executivo	Novembro de 2024 a dezembro de 2026	2 h/ semana

4. Cronograma Físico**b) Department / Unit**

1. Department of Biology/Institute of Biological Sciences
2. Lemann Center for Educational Entrepreneurship and Innovation in Brazil

c) Address

1. Depto Biologia/ ICB/ UFAM. Avenida Gal. Octávio Jordão Ramos, 6200. Coroado. Manaus. AM. CEP 69080-900. Brasil
2. 485 Lasuen Mall, Stanford, California 94305-3096, United States of America.

d) Form of participation

1. participation in the training seminar aimed at implementing the specialization; offering of the professional development course (specialization) named Programa de Especialização Docente (PED), between 2024 and 2026, for teachers in the basic education network in the field of Natural Sciences.
2. offering a training seminar for a group of UFAM faculty aimed at implementing the specialization course; licensing the use of materials necessary to offer the specialization course; monitoring the implementation of the course, to be carried out by the executive team appointed by the Lemann Center.

3. Human Resources

Name	Academic education	UFAM link	Activities to be developed	Period	Number of hours dedicated
Thierry Ray Jehlen Gasnier	Dr. Tropical Biology (INPA/UFAM)	Professor	Course Coordinator/ PED Professor	November 2024 to December 2026.	6 h/ week
Martin Carnoy	PhD Economy University of Chicago)	None	Project supervision, with the assistance of the executive team	November 2024 to December 2026.	2h/ week

4. Schedule

Etapas	Duração	
	Início	Término
Formação da equipe de docentes da UFAM	11/2024	03/2026
Oferta do curso de especialização pela UFAM	03/2025	09/2026
Acompanhamento da oferta do curso de especialização pelo time executivo	03/2025	09/2026
Certificação dos professores participantes que concluíram a especialização	12/2026	12/2026

5. Cronograma Financeiro

O Acordo de Cooperação não prevê trocas financeiras entre as partes envolvidas.

6. Relatórios

A UFAM enviará ao time executivo indicado pelo Lemann Center um relatório final de avaliação da implementação do programa, incluindo a relação dos participantes que concluíram o curso de especialização, em até 60 (sessenta) dias após a finalização do curso.

Stages	Duration	
	Start	Term
Training of a group of UFAM faculty	11/2024	03/2026
Offering of the specialization course by UFAM	03/2025	09/2026
Monitoring the offering of the specialization course by the executive team	03/2025	09/2026
Certification of participating teachers who have completed the specialization	12/2026	12/2026

5. Financial Schedule

The Partnership Agreement does not involve financial exchanges between the involved parties.

6. Reports

UFAM will send to the executive team appointed by the Lemann Center a final evaluation report of the program implementation, including the list of participants who have completed the specialization course, within 60 (sixty) days after the course completion.

Signature _____

Date _____

Geoffrey M. Cox

**Senior Associate Dean for Administration and Finance of the
Stanford Graduate School of Education, on behalf of the Board
of Trustees of the Leland Stanford Junior University**

SYLVIO MARIO

PUGA

FERREIRA:40529509

Assinatura 253

Data _____

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira

**President of its Board of Directors and also the Rector of the Federal
University of Amazonas,**

Assinado de forma digital

por SYLVIO MARIO PUGA

FERREIRA:40529509253

Dados: 2024.10.15

12:27:34 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 969188, Nº Processo: 23105018371202451, Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Convenente: FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS - F. UEA CNPJ nº 26782757000178, Objeto: O presente Convênio tem por objeto o apoio ao projeto Conexão Sustentável: Uma proposta de Interação entre Educação, Ciência, e Meio Ambiente com o objetivo de promover a elevação do conhecimento científico., Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000676, Valor: R\$ 210.000,00, PTRES: 239131, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 339039; Num Empenho: 2024NE000677, Valor: R\$ 90.000,00, PTRES: 239131, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 445042, Vigência: 15/01/2025 a 15/01/2026, Data de Assinatura: 10/01/2025, Signatários: Concedente: SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA CPF nº ***.295.092-**, Convenente: ELIAS MORAES DE ARAUJO CPF nº ***.577.792-**.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE STANFORD (EUA). Objeto: Programa de Especialização Docente Brasil "PED BRASIL". Vigência: 36 meses a partir de junho de 2024. Data da assinatura: 15/10/2024. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Geoffrey M. Cox, Senior Associate Dean de Finanças e Administração da Universidade Stanford.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 01/2025-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MATHEUS ACOSTA DA SILVA. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor SUBSTITUTO. OBJETO DO EDITAL Nº 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, HOMOLOGADO POR MEIO DA PORTARIA GR n° 1.259/2024 de 04/07/2024, PUBLICADA NO DOU EM 08/07/2024. Vigência: de 16/01/2025 até 31/07/2025. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, NÍVEL 1, EM REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. Data da Assinatura: 16/01/2025. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador MATHEUS ACOSTA DA SILVA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 705/2024 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.103629/2024-11. Dispensa Nº 705/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: A contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de ensino intitulado "2ª escola de métodos em ciências sociais".. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 17/01/2025 a 17/06/2025. Valor Total: R\$ 88.000,00. Data de Assinatura: 17/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154040

Número do Contrato: 13487/2023. Nº Processo: 23106.134877/2022-34. Dispensa. Nº 13487/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato ceplan/unb nº 13487/2023 por mais 1 ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, respectivamente, com fundamentação no art. 57, § 1º, incisos i e ii, da lei nº 8.666/93. O valor original do contrato fica suplementado em r\$ 140.789,25 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total para r\$ 703.946,25 (setecentos e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme faculta o art. 65, §1º, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 15/01/2025 a 26/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 563.157,00. Data de Assinatura: 15/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154040

Número do Contrato: 30517/2023. Nº Processo: 23106.030517/2023-45. Dispensa. Nº 30517/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência deste instrumento firmado entre as partes em 16 de novembro de 2023, visando o apoio da funape à execução e ao desenvolvimento do projeto intitulado: "projeto de extensão capacitação de lideranças em processos culturais, educacionais e de comunicação social, sindical e popular", oriundo de emenda individual da loa de 2023. Vigência: 16/01/2025 a 16/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2025).

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE
PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB torna público, nos termos da base legal indicada e da homologação pela unidade acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concurso Público de Provas e Prova de Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:
Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Unidade Acadêmica: Faculdade UnB Gama / Edital de Abertura nº 29/2024 / Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro reserva / Classe, Denominação e Regime: "A", Assistente e Dedicção Exclusiva / Área: Sistemas Eletroeletrônicos Automotivos.
Ampla Concorrência: não houve candidato nessa condição;
Vaga destinada a candidatos(as) negro(as): não houve candidato nessa condição;
Vaga destinada a candidatos(as) com deficiência: não houve candidato nessa condição;

PETERSON GÓES SILVA
Decano de Gestão Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 2/2025 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.014849/2024-91. Pregão Nº 886/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Contratado: 37.244.003/0001-80 - WKS ESTAÇÃO CAFÉ LTDA. Objeto: Concessões remuneradas de uso de espaços físicos, existentes nos Campus Santo André e São Bernardo do Campo da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026. Valor Total: R\$ 87.180,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154502

Número do Contrato: 3/2024. Nº Processo: 23005.031919/2023-03. Dispensa. Nº 32/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS. Contratado: 10.482.039/0001-46 - FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - FUNA. Objeto: A) prorrogação do prazo do contrato nº 03/2024 em 12 (doze) meses, passando a vigor de 22/09/2025 a 22/09/2026. B) acréscimo de r\$ 1.237.500,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); c) atualização do projeto básico: cronograma de execução; plano de aplicação e detalhamento do plano de aplicação. Vigência: 14/01/2025 a 22/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.261.971,98. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2025).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato N. 057/2024, publicado no DOU n. 226 de 25/11/2024, seção 3, página 88. Onde se lê: "VALOR: R\$ R\$ 3.954,52 (Três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um(a) Professor(a) de Magistério Superior, Professor(a) Auxiliar com Especialização, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/11/2025." leia-se: "VALOR: R\$ R\$ 3.412,63 (Três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um(a) Professor(a) de Magistério Superior, Professor(a) Auxiliar (graduação), Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 12/01/2025 a 11/01/2026."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.027666/2024-07. Pregão Nº 90028/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 36.310.730/0001-36 - MULTI SERVICE LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a contratante, visando ao transporte de passageiros e/ou materiais, para atender as necessidades desta Universidade Federal do Maranhão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2028. Valor Total: R\$ 3.499.220,00. Data de Assinatura: 17/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2025).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90082/2025 - UASG 155010

Nº Processo: 23523049673202440 . Objeto: Aquisição de material hospitalar (frasco coletor para secreção e aspiração cirúrgica). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso IV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Visa garantir a celeridade na aquisição, uma vez que a falta deste insumo pode acarretar ônus aos pacientes. Declaração de Dispensa em 17/01/2025. JOAO DE DEUS NOGUEIRA CANTANHEDE. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. Ratificação em 17/01/2025. EURICO SANTOS NETO. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 306.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.781.820/0001-11 ROYALMEDHOSPITALAR LTDA.

(SIDECE - 17/01/2025) 155010-26443-2025NE800550

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90083/2024 - UASG 155010

Nº Processo: 23523049418202405 . Objeto: Aquisição de faixa em silicone para retina e pneu em silicone. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Suprir a necessidade emergencial e conclusão do processo regular de aquisição. Declaração de Dispensa em 16/01/2025. JOAO DE DEUS NOGUEIRA CANTANHEDE. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. Ratificação em 16/01/2025. EURICO SANTOS NETO. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 11.136,00. CNPJ CONTRATADA : 01.578.276/0001-14 ASLI COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 9.288,00. CNPJ CONTRATADA : 14.817.957/0001-30 CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 1.848,00

(SIDECE - 17/01/2025) 155010-26443-2025NE800550

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90087/2024 - UASG 155010

Nº Processo: 23523048740202417 . Objeto: Aquisição opme (sistema de fechamento arterial mediado por sutura hemostático e fio guia metálico ultra rígido) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Solicitação de cancelamento de ata por parte do fornecedor, sem tempo hábil para a realização de uma nova licitação. Declaração de Dispensa em 16/01/2025. JOAO DE DEUS NOGUEIRA CANTANHEDE. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. Ratificação em 16/01/2025. EURICO SANTOS NETO. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 10.400,00. CNPJ CONTRATADA : 03.118.693/0001-00 PRODUTOSMEDICOS BIOMEDICA LTDA.

(SIDECE - 17/01/2025) 155010-26443-2025NE800550

